

Ata da 9ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e 1 quatro minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma "Google 2 Hangouts Meet", em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa 3 e Governança sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento 4 5 Institucional, Professora Leriane Silva Cardozo, contando com a participação do Vice-Presidente da Câmara, Vice-Reitor, Professor Antonio Oliveira de Souza, dos Pró-6 Reitores e/ou representantes: Jaqueline Fritsch (PROAD), Vanessa Godoy Kinoshita 7 (PROTIC), Adma Kátia Lacerda Chaves (PROGRAD) e Clayton da Silva Barcelos 8 9 (PROGEP); dos Diretores de Centro: Jairo Torres Magalhães Junior (CMB) e Rubio José Ferreira (CEHU); e dos Representantes dos Técnico-Administrativos em 10 Educação: Eumara Maciel dos Santos, Jarine Barboza Rocha Mensch e Keila 11 Ferreira Gomes; para tratarem da seguinte pauta: 1) Informes; 2) Apreciação das Atas 12 da Câmara: Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 24 de junho de 2021 – CGAG; 3) 13 Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL DE 14 CHAMAMENTO Nº 01/2021/PROGEP/UFOB, de concessão de auxílio à 15 16 participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2021, aos servidores técnico-administrativos em educação e aos docentes do 17 magistério superior do quadro efetivo, em exercício na UFOB, da Pró-Reitoria de 18 Gestão de Pessoas – Progep, Processo 23520.008278/2021-94, Relatora: Conselheira 19 Jaqueline Fritsch; 4) Apreciação do Parecer da Comissão designada pela 20 PORTARIA CGAG/CONSUNI/UFOB N° 003, de 07 de junho de 2021, referente às 21 Propostas de Consolidação e Revogação dos atos de competência da Câmara de 22 23 Gestão Administrativa e Governança, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos 24 inferiores a decreto, Processo: 23520.005622-2021-93, Relatoras: Conselheiras 25 Jarine Barboza Rocha Mensch, Keila Ferreira Gomes e Vanessa Godov Kinoshita. 26 Havendo quórum, a Presidente da Câmara, Professora Leriane Silva Cardozo, 27 cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 9ª Reunião Ordinária da 28 Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da 29 UFOB, passando ao primeiro ponto de pauta. 1) Informes. A Presidente informou a 30 retirada do 4º ponto de pauta, considerando a publicação de novo decreto e passou a 31 palavra ao conselheiro Antonio Oliveira para maiores esclarecimentos. O conselheiro 32 Antonio Oliveira deu as boas-vindas à conselheira Eumara Maciel em sua primeira 33 participação na Câmara. Informou que, considerando a publicação no Diário Oficial da 34 União, em 25/08/2021, do Decreto nº 10.776, de 24 de agosto de 2021, que altera o 35



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Gestão Administrativa e Governança

36 Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, a análise dos atos normativos pela 37 CGAG precisará ser revisada pela comissão. Que o novo Decreto traz algumas 38 39 modificações no art. 7º sobre a consolidação de atos normativos. Por esse motivo a retirada do quarto ponto de pauta, considerando a necessidade de prazo para fazer o estudo 40 se dentro dos atos avaliados pelas Câmaras há a necessidade de fazer algumas outras 41 alterações de mérito. Registrou que o novo prazo de entrega é até 31/03/22. Esclareceu 42 que o Grupo de Trabalho instituído pela PORTARIA NORMATIVA UFOB Nº 43 44 157/2020, de 05 de outubro de 2020, fará a indicação dos novos prazos para conclusão das análises dos documentos da UFOB, considerando as inovações sobre revogação e 45 46 consolidação, e que oportunamente será comunicado aos(às) conselheiros(as) e aos membros das comissões designadas para elaborarem as Propostas de Consolidação e 47 Revogação dos atos de competência de cada Câmara os novos prazos para ajustes, bem 48 como nova data para apreciação no âmbito dos Órgão de Deliberação. Com a palavra, a 49 Presidente Leriane Cardozo agradeceu ao conselheiro Antonio Oliveira pelos 50 esclarecimentos e cumprimentou à conselheira Eumara Maciel pela sua participação na 51 Representação TAE junto ao Consuni e às Câmaras Assessoras. Em seguida franqueou a 52 53 palavra aos conselheiros. Não havendo mais informes, a Presidente passou ao segundo ponto de pauta. 2) Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 3ª Reunião 54 Extraordinária de 24 de junho de 2021 - CGAG. Esclareceu que as contribuições 55 encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas 56 57 à Ata e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo 58 mais contribuições, a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação a Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 24 de junho de 2021 - CGAG, que foi aprovada por 59 unanimidade. Dando continuidade à reunião, a Presidente passou a palavra para a 60 relatora para apresentação do terceiro ponto de pauta. 3) Apreciação do Parecer da 61 Relatora referente à Proposta do EDITAL DE CHAMAMENTO 62 01/2021/PROGEP/UFOB, de concessão de auxílio à participação em ações de 63 desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2021, aos servidores técnico-64 administrativos em educação e aos docentes do magistério superior do quadro 65 efetivo, em exercício na UFOB, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, 66 67 Processo 23520.008278/2021-94, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch. Com a palavra, a conselheira Jaqueline Fritsch cumprimentou a todos e passou à leitura do 68 parecer. Apresentou em suas considerações que o edital atendia às normas superiores 69 regulatórias, cumprindo o disposto na Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que é o 70 dispositivo legal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da 71 União, das autarquias e das fundações públicas federais. Registrou o atendimento ao 72 Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que institui a Política Nacional de 73 Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, cujo objetivo é promover o desenvolvimento dos 74



76

77 78

79 80

81

82 83

84 85

86

87

88

89

90

91 92

93

94

95

96 97

98

99

100

101

102 103

104

105 106

107

108 109

110

111

112

113

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Gestão Administrativa e Governança

servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, além de atendimento ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - Sipec, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019. Que a Progep realizou o levantamento de necessidades de desenvolvimento dos servidores da UFOB, submetendo-o ao Sipec. Que as informações coletadas se encontram nas planilhas e gráficos acostados aos autos. Para fins de cumprimento da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, as ações de desenvolvimentos transversais, comuns a várias instituições públicas, são ofertadas pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap e demais escolas de governo do Poder Executivo federal. Assim, a proposta do Edital visa atender às necessidades de desenvolvimento não transversais, que não são ofertadas pela Enap, mas que foram apontadas no Levantamento de Necessidades realizado pela Progep. A Relatora fez as seguintes recomendações, a saber: a) substituir em todo o texto do Edital a expressão "servidores técnicoadministrativos em educação e aos docentes do magistério superior" pela palavra "servidores", visando a adequação do texto ao disposto na legislação utilizada como fundamento para a construção do documento; b) alterar o período de realização das ações de desenvolvimento do item 1.1, considerando a necessidade de adequar a vigência aos procedimentos administrativos que antecedem a publicação do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação: "..., para fins de participação em ação de desenvolvimento profissional, realizada a partir da data de publicação do Edital até dezembro de 2021"; c) alterar a redação do item 4.2, objetivando a adequação do texto à legislação pertinente, passando a vigorar com a seguinte redação: 4.2. Considerando o atual cenário pandêmico e, em atendimento à Portaria nº. 72/2020 do Gabinete da Reitoria, para fins de concessão de auxílio, somente serão aceitas as ações de desenvolvimento cujas ofertas sejam realizadas de forma estritamente online, por meio de plataformas de ambientes virtuais de aprendizagem e/ou similares, com acompanhamento didático na forma de supervisão, orientação ou tutoria comprovado via certificado; d) alterar a redação do item 4.4, objetivando a adequação do texto à legislação pertinente, passando a vigorar com a seguinte redação: 4.4. Serão atendidos os servidores que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos: * Não ter sofrido sanções e/ou penalidades administrativas nos últimos 12 meses; * Não estar em gozo de férias, afastamento ou licença das atividades do cargo/função ocupados junto à UFOB no período de realização da ação de desenvolvimento, considerando, inclusive, o interstício entre os afastamentos, conforme disposto no Decreto nº. 9.991/2019; * Comprovar a correlação direta entre a ação pretendida e à sua carreira ou cargo efetivo; ou ao seu cargo em comissão; ou à sua função



115

116 117

118

119

120

121 122

123 124

125

126

127

128 129

130 131

132

133

134

135 136

137

138

139

140

141 142

143

144 145

146

147

148

149

150

151 152

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Gestão Administrativa e Governança

de confiança; ou às atividades desempenhadas em comissões, fiscalização de contratos, grupos de pesquisa e/ou projetos registrados na UFOB; * Não pleitear ação de desenvolvimento transversal ofertada de forma gratuita pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap ou demais escolas de governo do Poder Executivo federal; e) alterar a redação do item 4.4.1., objetivando a adequação do texto à legislação pertinente, passando a vigorar com a seguinte redação: 4.4.1. Serão priorizadas ações de desenvolvimento que contemplem o atendimento a demandas relacionadas a atividades institucionalmente essenciais/estratégicas e/ou que sejam determinantes cumprimento de legislação vigente; f) incluir item entre os itens 4.4. e 4.5., objetivando a adequação do texto à legislação pertinente, com a seguinte redação: 4.5. As ações de desenvolvimento devem conter correlação com as necessidades apontadas no Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento 2020, realizado pela Progep e respondido pelas unidades/chefias da UFOB; g) renumerar o item 4.5., passando a vigorar com a numeração 4.6; h) alterar o período de recebimento das demandas de desenvolvimento do item 7.1, considerando a necessidade de adequar a vigência aos procedimentos administrativos que antecedem a publicação do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 7.1. O recebimento das demandas será feito exclusivamente por meio do endereço eletrônico cnd.progep@ufob.edu.br, pelo período de 15 (quinze dias) corridos a partir da data de publicação do presente edital de chamamento; i) alterar redação do item 8.1., objetivando a adequação do texto à legislação pertinente, passando a vigorar com a seguinte redação: 8.1. O servidor contemplado com auxílio fica obrigado a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da ação de desenvolvimento, certificado ou documento equivalente, que comprove a sua efetiva participação, aprovação e conclusão da ação de desenvolvimento, além de nota fiscal emitida pela instituição ofertante da ação; j) alterar o período de divulgação do resultado final previsto no item 9.5 e o cronograma do anexo, considerando a necessidade de adequá-los aos procedimentos administrativos que antecedem a publicação do Edital e demais etapas subsequentes; k) incluir como anexos do Edital de Chamamento para fins de orientação dos interessados em pleitear o auxílio: a compilação das necessidades apontadas no Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento 2020; o cronograma de atendimento das ações de desenvolvimento transversais da Enap e demais escolas de governo do Poder Executivo federal; e o modelo do formulário de inscrição. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação da Proposta de EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021/PROGEP/UFOB. Concluída a apresentação a Presidente Leriane Cardozo agradeceu e passou aos conselheiros para considerações. O conselheiro Antonio Oliveira parabenizou à Progep pela proposta que é importante para que os servidores possam aprimorar um pouco mais os seus conhecimentos em relação às atividades laborais, e parabenizou à Relatora pelo parecer apoiado na legislação vigente. Sugeriu inserir dentro do preâmbulo do edital que



154

155 156

157

158

159

160 161

162 163

164

165

166

167

168

169 170

171

172 173

174 175

176

177

178

179

180

181 182

183

184

185

186 187

188

189

190 191

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Gestão Administrativa e Governança

foi aprovado pela Câmara, com a seguinte redação: "A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Oeste da Bahia, torna pública a abertura de edital de chamamento para fins de concessão de auxílio à participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2021, aos servidores técnicoadministrativos em educação e aos docentes do magistério superior do quadro efetivo, em exercício na UFOB". Sugeriu, ainda, acrescentar a descrição do valor por extenso no item 5.1 e a previsão de dar ciência à Câmara quanto as alterações no cronograma no item 9.6, conforme segue: "5.1. Os recursos para fins de custeio de concessão objeto deste edital, serão oriundos do orçamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia, destinado à capacitação de servidores, no total de R\$ 38.641,00 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais)" e "9.6. As datas e períodos previstos em edital poderão ser alterados pela Progep, se necessário, dando ciência à Câmara de Gestão Administrativa e Governança". Em seguida, a conselheira Jarine Mensch cumprimentou a todos e consultou se não sendo todo o recurso utilizado, não havendo candidatos inscritos, haveria a possibilidade de utilização de valores maiores para os cursos mais caros, ao que a Relatora Jaqueline Fritsch informou que no processo existem esclarecimentos quanto aos valores propostos, que remetem a uma média dos valores de capacitação do ano anterior. Que como é auxílio não existe um valor para a capacitação, sendo o valor limitado ao estabelecido pelo edital. O conselheiro **Jairo Torres** cumprimentou a todos e parabenizou à Progep pela proposta e à Jaqueline Fritsch pelo excelente parecer. Manifestou algumas dúvidas: a) No prazo do edital não havendo número de inscrições suficientes, o recurso será revertido para outra ação? b) Apesar de não estar presente na proposta, seria obrigatório para participação no edital ter o cadastro no banco de talentos? Sugeriu ainda a inclusão do plano de qualificação e do PDP no anexo do edital, e a melhor formatação do edital pois o documento que está no processo não apresenta uma formatação que possibilite o entendimento. Com a palavra, a conselheira Jaqueline Fritsch esclareceu que as ações de desenvolvimento precisam estar comtempladas no levantamento apresentado pela Progep, que é o que dá origem ao PDP da Instituição. Que as necessidades são bastante genéricas no edital, e que o pleiteante precisa se atentar às informações para facilitar a comparação do servidor ao que ele deseja, e se o pleito se enquadra ao que é ofertado ou não pelas escolas de governo. Que é obrigatório estar contemplado em uma das áreas do levantamento das necessidades. Concordou com os apontamentos de ajustes feitos pelo conselheiro Antonio Oliveira. Esclareceu que à Instituição cabe a preocupação, em termos de recursos, somente com aquilo que não seja atendido pelas escolas de governo. Manifestou ainda a preocupação com os riscos de colocar todos os recursos em um único edital, pois se não houver as inscrições suficientes, por conta do prazo, ou se as capacitações não atenderem aos recursos, o edital não tem mais tempo hábil para outra ação para utilizar os recursos. Lembrou que as ações de desenvolvimento não são somente pela vontade do servidor, mas tem que estar ligadas ao PDP e objetivos institucionais.



193

194 195

196

197

198

199 200

201 202

203

204

205

206 207

208

209 210

211 212

213 214

215

216

217

218

219 220

221

222 223

224 225

226

227

228

229 230

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Gestão Administrativa e Governança

Esclareceu que o Banco de Talentos é obrigatório somente se a ação de desenvolvimento envolver processo de afastamento. Nas demais situações, é somente recomendado: "INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 - Banco de Talentos Art. 40. Para fins de solicitação de afastamentos para realização de ações de desenvolvimento, os servidores deverão efetuar o cadastro de seus currículos profissionais no Sigepe - Banco de Talentos do Governo Federal assim como mantê-lo atualizado. Parágrafo único. É recomendável que os servidores atualizem seus currículos no Sigepe - Banco de Talentos sempre que participarem de ação de desenvolvimento mesmo que a ação não tenha gerado afastamento". Com a palavra, a conselheira Eumara Maciel manifestou dúvida sobre o levantamento das necessidades de desenvolvimento em relação ao ano de 2020 e inferiu que deveria ter um direcionamento de onde acessar os dados dos levantamentos. Sobre os recursos, sugeriu planejar para o próximo ano que o processo ocorra mais cedo para que os recursos disponibilizados sejam aproveitados de forma efetiva. Recomendou fazer uma última revisão ortográfica e gramatical no texto do edital antes da publicação, pois identificou algumas poucas coisas a serem ajustadas. Com a palavra, a Presidente da Câmara Leriane Cardozo registrou que os recursos já vêm para serem utilizados de forma especifica, se não forem utilizados, retornam. O conselheiro Clayton Barcelos, na qualidade de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, agradeceu à Relatora pelo parecer detalhado e esclarecedor e aos conselheiros pelos apontamentos apresentados. Após as manifestações dos conselheiros, foram acolhidas as seguintes recomendações de destaques ao Parecer, com a anuência da Relatora: a) alterar o preâmbulo do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação: A Universidade Federal do Oeste da Bahia -UFOB, por meio da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a abertura de edital de chamamento para fins de concessão de auxílio à participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2021, aos servidores em exercício na UFOB, aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2021, sob gestão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; b) alterar o item 5.1., visando a inclusão do valor por extenso da cifra R\$ 38.641,00, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.1. Os recursos para fins de custeio de concessão objeto deste edital, serão oriundos do orcamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia, destinado à capacitação de servidores, no total de R\$ 38.641,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais); c) alterar o item 9.6., incluindo a necessidade de informar a CGAG, caso haja alteração no cronograma proposto no Edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 9.6. As datas e períodos previstos em edital poderão ser alterados pela Progep, se necessário, e devidamente informados à CGAG. A Presidente **Leriane Cardozo** enfatizou que o edital visa atender o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e que que há uma preocupação no desenvolvimento de pessoas no campo profissional e que o decreto dispõe sobre a Política



232

233 234

235

236

237

238 239

240 241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252 253

254

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Conselho Universitário Câmara de Gestão Administrativa e Governança

Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Que embora atendendo ao decreto ficou por parte dos conselheiros a preocupação do desenvolvimento pessoal, mas que, em atendimento ao recurso público, o edital está atendendo o decreto. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021/PROGEP/UFOB, de concessão de auxílio à participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2021, aos servidores técnico-administrativos em educação e aos docentes do magistério superior do quadro efetivo, em exercício na UFOB, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, Processo 23520.008278/2021-94, que foi aprovado por unanimidade. A Presidente parabenizou o empenho da Progep ao longo do processo e à Relatora Jaqueline Fritsch pelo parecer, entendendo a relevância do edital, e pelo embasamento no decreto e na instrução normativa. A Presidente agradeceu a todos pela presença e colaboração nas discussões. Às quinze horas e trinta minutos, a Presidente da Câmara, Professora Leriane Silva Cardozo, encerrou a 9ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 26 de agosto de 2021. Ata aprovada na 20ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 23 de marco de 2023.